

# PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: NOVOS PARADIGMAS E O DESAFIO DA EFICIÊNCIA

Maria Christina Machado Públio  
Talles George Gomes



## PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA: NOVOS PARADIGMAS E O DESAFIO DA EFICIÊNCIA

Maria Christina Machado Públio  
Talles George Gomes

### RESUMO

No início da gestão atual, durante a reestruturação administrativa realizada em 2013, foi criada na estrutura da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, a Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas – COGEC para gerir as compras corporativas, a terceirização do município, os contratos corporativos e a logística. Nesse contexto e adotando o modelo de gestão por resultados, a COGEC implementou o Programa de Compras Públicas do Município de Fortaleza. O objetivo deste programa é de promover a elevação da qualidade e da produtividade do gasto público, ou seja, gastar menos e da melhor forma, garantindo a efetivação das políticas públicas e prestação de serviços aos cidadãos, além de utilizar o uso do poder de compras do município no desenvolvimento de ações indutoras e fomentadoras de desenvolvimento econômico local. O programa contempla: planejamento anual de compras, portal de compras, sistemas informatizados integrados, Rede Compras e outros. Dentre os resultados, destaca-se o volume de recursos economizados nas licitações: R\$ 306 milhões, em 2014 e R\$ 302 milhões, em 2015.

**Palavras-chave:** Compras públicas. Eficiência do Gasto Público.



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO.....	6
3. METODOLOGIA.....	6
4. REFERENCIAL TEÓRICO.....	6
5. PROGRAMA DE COMPRAS DE FORTALEZA E OS NOVOS PARADIGMAS DAS COMPRAS PÚBLICAS.....	10
5.1. TRANSVERSALIDADE DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PARADIGMA DA EFICIÊNCIA.....	12
5.2. Cadernos técnicos de aquisições.....	21
5.3. Elaboração de Cartilhas e Manuais.....	22
5.4. Comprovação da regularidade fiscal.....	24
5.5. Preferência como critério de desempate.....	24
5.6. Processo licitatório exclusivo.....	25
6. 37	
7. Texto.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8. Considerações Finais.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>



## 1. INTRODUÇÃO

A partir da Reforma Gerencial de 1995 com o surgimento do Ministério da Administração Pública e Reforma do Estado – MARE, por iniciativa do então presidente Fernando Henrique Cardoso e o ministro Luiz Carlos Bresser-Pereira, o país passou a realizar reformas administrativas em níveis federal, estadual e municipal. Era o início da migração do modelo de Estado Burocrático para o Estado Gerencial.

No início da gestão atual do Município de Fortaleza, durante a reestruturação administrativa realizada em 2013, foram traçadas as diretrizes estratégicas que passariam a nortear as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, pautados no modelo contemporâneo gerencial de Gestão por Resultados.

O enfoque inicial estabelecido foi de promover uma maior eficiência nos resultados das suas ações das políticas públicas, bem como ampliar o alcance da aplicação dos recursos e atender aos anseios da população.

Caminhando nessa direção, o processo de aquisições de serviços e materiais, sempre foi um grande desafio para os gestores públicos, que a cada ano precisam especializar e otimizar as aquisições em razão da necessidade do contínuo aperfeiçoamento das etapas de procedimentos, pelo volume financeiro das compras públicas e representatividade no orçamento público e sua importância no funcionamento da “máquina”.

Com essa percepção, a Gestão por Resultados no Município de Fortaleza, está respaldada nos seguintes princípios:

- Definição de resultados desejados em função da situação diagnosticada e das prioridades políticas;
- Definição dos programas e ações do Plano Plurianual - PPA tendo como foco o alcance dos resultados definidos;
- Definição e uma estratégia de gestão dos projetos;
- Monitoramento dos resultados e gestão fiscal;
- Monitoramento e avaliação do PPA;



Nos processos de aquisições esses princípios são materializados na administração municipal através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, concebida durante a reestruturação administrativa realizada em 2013a partir da junção da Secretaria de Administração – SAM e Secretaria de Planejamento – SEPLA, e dentro desta na Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC que passa ter a competência de gerir as compras corporativas e a terceirização do Município. Em 2014, a COGEC passou a ser denominada Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas, denominação que possui até hoje com a ampliação do seu escopo de atuação. Agora sua atribuição contempla: a gestão das compras corporativas, gestão da terceirização, gestão dos contratos corporativos e logísticos do município.

Ao iniciar sua atuação dentro da nova filosofia da administração pública a COGEC deparou-se com o seguinte quadro em relação ao ambiente de compras dentro da Prefeitura de Fortaleza:

- Deficiência nos processos administrativos, inexistindo metodologia de padronização e mapeamento de fluxos operacionais;
- Infraestrutura tecnológica inadequada aos usuários internos;
- Pouca eficiência de sistemas integrados de informações, com relação à qualidade e segurança na coleta, processamento, análise, guarda e utilização das informações para a tomada de decisões gerenciais, bem como suporte técnico insuficiente.

A consequência final de todos esses pontos relacionados era um processo com baixa eficiência e eficácia nas aquisições de bens e serviços. Diante deste diagnóstico, por meio da coordenação da COGEC/SEPOG foram adotadas uma série de iniciativas para superar estes desafios, uma delas a qual nos deteremos neste estudo diz respeito ao Programa de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Em 2015, com a regulamentação da Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa, Lei Nº 10.350/2015 e o convênio firmado entre o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa - SEBRAE do Ceará e a Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Econômico - SDE, o Programa de Compras Públicas amplia suas dimensões, passando também a ter foco nas Micro e Pequenas Empresas - MPE, no sentido de assegurar que essas forneçam para a Prefeitura utilizando as compras públicas como instrumento de desenvolvimento sustentável.

## **2. OBJETIVO**

Este trabalho tem como objetivo apresentar a política pública de compras da Prefeitura de Fortaleza com seus paradigmas de eficiência, aliada ao uso do poder de compras públicas como estratégia de desenvolvimento sustentável inserida em um modelo de gestão por resultados materializado no seu Programa de Compras Públicas.

## **3. METODOLOGIA**

Para alcançar esse objetivo foi desenvolvida uma pesquisa científica onde sua natureza será uma conjunção do tipo exploratória aliado ao estudo de caso. O trabalho utilizará como meio para obter a resposta a seu problema o método analítico quando o objetivo for analisar a busca da eficiência das compras como também sua utilização como estratégia de desenvolvimento sustentável, combinado com o método dedutivo, em que primeiramente se faz uma abordagem geral para posteriormente chegar a uma conclusão no que se refere a um caso particular.

Então será apresentado em seguida o estudo de caso do Município de Fortaleza, com seu Programa de Compras Públicas, sua concepção, sua estrutura, seu funcionamento e claro os resultados alcançados até o momento.

## **4. REFERENCIAL TEÓRICO**

Para Gonçalves (2013) “Nas últimas décadas o modelo de gestão pública vem evoluindo visando a alcançar resultados mais eficazes com custos mais racionais”.



Essa mudança é facilmente compreendida uma vez que o administrador público passou a se deparar com um novo ambiente global, novas exigências sociais, novas tecnologias e novos conceitos de desenvolvimento de projetos o que o forçou a adaptar a gestão pública aos novos tempos.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, elenca os princípios que norteiam a Administração Pública. Até 1998 os princípios elencados no citado dispositivo legal eram legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, porém, com a reforma administrativa levada a efeito na década de 90, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 19 que acrescentou o princípio da eficiência ao rol já existente.

A inclusão do princípio da eficiência na Constituição Federal objetivou a transformar o modelo de gestão pública, que até então era essencialmente baseada em uma administração burocrática, onde o administrador público ficava atrelado aos procedimentos a serem empregados para atingir os fins, passando a configurar-se em uma administração gerencial com adoção de métodos modernos de gestão permitindo a oferta de melhores serviços, com mais qualidade, menores custos e maior agilidade em sua prestação. Uma gestão mais aproximada da utilizada pela iniciativa privada onde a competitividade leva o gestor a aprimorar cada vez mais os meios empregados para produção de resultados eficientes.

Martins (2011) ao apresentar o princípio da eficiência refere-se às suas duas vertentes, nos seguintes termos:

A eficiência como princípio assume duas vertentes: a primeira é organizar e estruturar a máquina estatal para torná-la mais racional para que as necessidades da sociedade sejam alcançadas de forma mais satisfatória e a segunda, é regular a atuação dos agentes públicos buscando que esses tenham um melhor desempenho possível a fim de atingirem os melhores resultados.

A eficiência é então a tradução do equilíbrio entre o alcance dos resultados ótimos e a minimização da utilização dos meios escassos disponíveis. Para que a Administração Pública atinja esse balanceamento, ela deve atualizar-se, lançando mão de práticas gerenciais modernas e novas estratégias que acompanhem a rápida evolução a que se assiste hoje (BATISTA JÚNIOR, 2007, p.101).



Assim, tem-se que a eficiência é um valor a ser perseguido pela Administração Pública como forma de cumprir a finalidade social para a qual o Estado foi concebido, sendo esse princípio, portanto, a tradução do dever de boa administração imposto aos administradores públicos com o objetivo de se buscar o “melhor interesse público (de síntese) possível” (BATISTA JÚNIOR, 2007, p.102).

Na análise de interpretações ao princípio da eficiência surge a ideia de economicidade, esta postura pode ser adotada se considerar como eficiência tão somente a ausência de desperdício de recursos. Tal interpretação deve ser ampliada, tendo em vista que o princípio da eficiência se concretiza quando a ação administrativa atinge materialmente os seus fins lícitos e propiciando ao cidadão satisfação na resolução dos problemas (GONÇALVES, 2013 *apud* MORAIS, 2012).

Pelo que se observa a antiga forma de administrar empregada pela Administração Pública se calcava essencialmente em uma gestão contaminada de processos burocráticos, criados para evitar desvios de recursos públicos, o que a tornava pouco ágil, pouco econômica e ineficiente. Entretanto a nova administração gerencial tende a simplificar a atividade do gestor público sem afastá-lo, porém, da legalidade absoluta, uma vez que está a dispor de valores públicos que devem ser bem empregados para garantir que os direitos fundamentais dos cidadãos sejam atendidos.

No setor de compras públicas brasileiro segundo Motta (2010) a questão da eficiência foi deixada de lado por muito tempo, uma vez que “a concentração de esforços de todo o sistema de compras, composto por leis, normas, processos, sistemas e pessoas, é de tal forma focado na ideia de combater a corrupção, que simplesmente não sobra espaço para qualquer discussão séria sobre eficiência”.

Promover a eficiência da Administração Pública é, sem sombra de dúvida, um dos maiores desafios da atualidade no Brasil. As dimensões técnica e alocativa da eficiência do Estado passam necessariamente pela eficiência dos órgãos públicos na aquisição dos insumos de suas funções de produção e provisão de bens e serviços públicos à população (FIUZA; MEDEIROS, 2014, p.7).





Se analisarmos o processo histórico e evolutivo da visão que se tinha da utilização das compras públicas veremos que muito mudou, ou seja, ao longo da história as compras públicas passaram por alguns paradigmas, conforme descrição no Quadro 01 abaixo.

Quadro 01. Paradigmas das Compras Públicas

<p><b>1ª Onda: Lei n. 8.666/93: isonomia+ moralidade</b> Criar procedimentos para dar acesso ao poder de compra do estado e implementar os princípios da moralidade e da isonomia.</p>
<p><b>2ª Onda: eficiência + economicidade</b> Comprar mais rápido e melhor pelo menor custo possível, usando a escala do poder de compra do Estado.</p>
<p><b>3ª Onda: uso do poder de compra do estado</b> Comprar de segmentos estratégicos e relevantes para o desenvolvimento econômico e social sustentável.</p>

Fonte: Ministério do Planejamento - 2015

Ao observar esse processo histórico veremos que em primeiro momento a seleção da proposta mais vantajosa era o objetivo precípuo da licitação. A partir de junho de 2010, entretanto, algumas inovações introduzidas na lei pela Medida Provisória Nº 495/2010 – posteriormente convertida na Lei Nº 12.349, de 21 de junho de 2010 – incorporaram a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” aos objetivos precípuos da licitação, no que conta com amparo constitucional.

Considerando a finalidade primária das compras públicas – garantir ao governo o suprimento de bens ou a prestação de serviços necessários ao seu funcionamento –, os autores enfatizam que o uso estratégico da demanda governamental pode aperfeiçoar o desempenho do governo nas ações sob sua responsabilidade e garantir mais rapidez na consecução de determinados projetos, com melhoria da qualidade do serviço público.

As compras poderiam ser adicionalmente utilizadas para aumentar a demanda, estimular a atividade econômica e o emprego, proteger as firmas domésticas da competição externa, aumentar a competitividade entre as firmas ao atrair campeãs nacionais para desempenhar atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D, minimizar disparidades regionais e criar empregos para setores marginais da força de trabalho (EDQUIST; HOMMEN; TSIPOURI, 2000, p.Xx).



Além da Lei Nº 8.666/1993 e da Lei Nº 12.349/2010, a utilização do poder de compras com objetivos de intervenção no domínio produtivo é explícita ainda na Lei Geral da Microempresa (Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006), em que é assegurada nas licitações públicas a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno por meio principalmente da possibilidade de regularidade fiscal tardia e preferência no caso de desempate.

A análise das novas condições para licitações e contratações públicas, viabilizadas principalmente pelo advento da Lei Nº 12.349/2010 e pela Lei Complementar Nº 123/2006, permite observar um movimento no sentido de compatibilizar nestes atos administrativos novos objetivos de políticas públicas. Se outrora a condição de vantagem das propostas era analisada, na grande maioria das licitações, apenas sob a ótica da economicidade, passa agora a administração a admitir que a proposta mais vantajosa possa ensejar o desembolso de valores superiores sob determinadas condições consideradas necessárias para a promoção do desenvolvimento nacional sustentado.

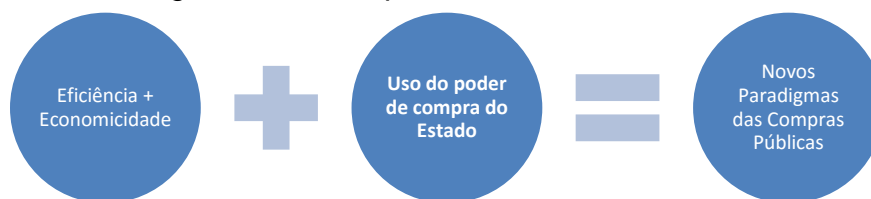
A Prefeitura de Fortaleza vem seguindo esse processo evolutivo das compras públicas tanto que hoje seu Programa de Compras procura alinhar a busca da eficiência das aquisições e contratações públicas com a adoção da estratégia de desenvolvimento sustentável por meio das compras públicas, como veremos a seguir.

## **5. PROGRAMA DE COMPRAS DE FORTALEZA E OS NOVOS PARADIGMAS DAS COMPRAS PÚBLICAS**

Como já apresentado na seção anterior os paradigmas das compras públicas sofreram alterações ao longo da história, hoje o novo paradigma que se busca é a soma da eficiência aliado ao uso do poder de compra do Estado, que resultaria na compra de segmentos estratégicos e relevantes para efetivação das políticas públicas.



Figura 1. Novos Paradigmas das Compras Públicas



Com a missão de concretizar esses novos paradigmas nas compras públicas no âmbito da Prefeitura de Fortaleza foi concebido o Programa Municipal de Compras Públicas que tem dois objetivos principais:

- Promover a elevação da qualidade e da produtividade do gasto público, ou seja, gastar menos e da melhor forma, garantindo a efetivação das políticas públicas e prestação de serviços aos cidadãos como também sua ampliação – *Paradigma da Eficiência*;
- Utilizar o uso do poder de compras do município no desenvolvimento como ações indutoras e fomentadoras de desenvolvimento econômico local – *Paradigma do Uso de Poder de Compras do Estado*.

Figura 2. Estrutura do Programa de Compras Públicas da Prefeitura de Fortaleza



Para alcançar esses objetivos o programa está composto de sete eixos estratégicos e em janeiro de 2016 o programa ganhou seu marco legal por meio da



promulgação do Decreto Municipal Nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, que além de institucionalizar o referido programa veio regulamentar os dispositivos constantes da Lei Municipal Nº 10.350/2015.

### **5.1. TRANSVERSALIDADE DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PARADIGMA DA EFICIÊNCIA**

Apesar do paradigma da eficiência nascer com a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) e Lei nº 10.520/02 (Pregão) – Foco na eficiência, competitividade, isonomia, economicidade e controle das contratações públicas, este ainda é um grande desafio nas políticas de compras públicas.

As iniciativas que integram cada eixo relacionado ao paradigma da eficiência, foram concebidas na busca de superação de desafios, que orientam até hoje a atuação do programa, são eles:

- a) Uso de recursos de tecnologia da informação nas contratações públicas;
- b) Ampliação das formas de controle, evitando desvios e fraudes;
- c) Racionalização e simplificação dos procedimentos;
- d) Maior competitividade no certame, com disputa efetiva de preços;
- e) Redução do tempo médio das contratações (procedimento célere);

#### **Política Municipal de Compras**

A estratégia adotada foi dividir as compras públicas do município em duas categorias: setoriais e corporativas.

As compras corporativas são aquelas priorizadas para atendimento das aquisições de bens e serviços comuns ao funcionamento dos órgãos e atividades similares desempenhadas por mais de um órgão. Basta que tenhamos dois órgãos para que se adote esse modelo. Temos compras corporativas realizadas pela COGEC/SEPOG para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e a SMS – Secretaria Municipal da Saúde que realiza as compras corporativas na área da saúde englobando IJF, SMS e todos os Hospitais Municipais.



Já as compras setoriais são todas as aquisições com finalidade específica ligada a atividade finalística do órgão, ou determinada aquisição que se destine a uma necessidade pontual de um órgão isolado.

Figura 3. Eixos da Política Municipal de Compras



### Da Contratação Direta

Nas compras diretas o micro empreendedor individual - MEI, junto com às MPE passaram a ter preferência nas contratações de acordo com a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015.

### Da Divulgação das Aquisições

Os atos convocatórios são periodicamente divulgados por meio da "internet", no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza e demais instrumentos de transparência (Portal do TCM, Jornais de Grande Circulação e outros).

O principal destaque é o lançamento do Portal que hoje atua como principal canal de comunicação e serviços para os fornecedores e também para os técnicos dos órgãos.



## **Editais Padrões**

Além da edição do instrumento normativo com as regras tradicionais, foram aprovados, junto aos setores jurídicos, editais com normas jurídicas padronizadas, o que se chama de “edital padrão”, para agilizar a operacionalização dos benefícios junto as MPE e a uniformização dos procedimentos de aquisição.

## **Pesquisa de Preço**

As soluções aqui desenvolvidas surgiram para amenizar as dificuldades com pesquisa de preço para respaldar os processos licitatórios. Assim temos que:

- a) Regulamentação dos tipos de pesquisas a serem utilizadas;
- b) Ferramenta automatizada de cotação com fornecedores cadastrados;
- c) Divulgação das atas e contratos vigentes com preços unitários;
- d) Adoção do catálogo único de itens;
- e) Central de Cotação com fornecedores.

## **Compras da Rede Escolar**

As compras realizadas pela rede de escolas municipais têm sua origem em dois programas um do Governo Federal instituído pela Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 criou o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

O segundo dos programas agora de âmbito municipal instituído pela Lei Municipal Nº 169 de 12 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – PMDE.

## **Qualificação e Avaliação Contínua dos Fornecedores**

Esse eixo tem por objetivo a verificação do nível do serviço prestado pelos fornecedores do município.

Os critérios da avaliação do fornecedor, não inovam em relação às obrigações estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual, que consistem em entregar



o objeto conforme qualidade exigida em sua especificação técnica, assim como nos prazos, quantidades e documentos previamente definidos.

A avaliação resulta em indicadores de desempenho do fornecedor, que é baseado em quatro critérios principais, quais sejam: prazo, quantidade, qualidade e regularidade da documentação dos produtos, culminando no final na mensuração do Índice de Desempenho do Fornecedor -IDF. A metodologia de construção desse indicador leva em consideração os seguintes critérios: quantidade, qualidade, prazo, segurança do trabalho e verificação documental.

Os indicadores gerados subsidiam a gestão dos contratos e a tomada de ação junto ao fornecedor, caso necessário.

## **Planejamento**

O processo de gestão de aquisição nasce a partir do Planejamento das Compras a serem realizadas. Assim, o Programa estabeleceu a metodologia de Planejamento Anual de Compras a partir da avaliação do histórico de consumo global dos órgãos para realização da projeção anual dos processos aquisitivos a serem elaborados. Vale destacar, que a análise das ações setoriais previstas nos instrumentos PPA, LDO e LOA passarão a respaldar o planejamento das contratações setoriais.

## **Plano Anual de Compras**

No município de Fortaleza, o Plano Anual de Compras está previsto na Lei Municipal Nº 10.350 de 28 de maio de 2015 em seu Capítulo IV – Do acesso aos Mercados, Subseção I – Das Ações Municipais de Gestão, em seu Art. 26.

O Plano Anual de Compras é implantado pela COGEC/SEPOG, e corresponde à relação de bens e/ou serviço que o Poder Executivo Municipal planeja comprar ou contratar durante um ano civil. É divulgada no Portal de Compras e acompanhada por todos os órgãos.

## **Disseminação da Informação**



Figura 4. Pilares da Disseminação da Informação



### Portal de Compras

O Portal de Compras é um ambiente virtual que reúne várias informações para a gestão das aquisições, que veio facilitar o acesso do público à participação nos processos de compras, assim como aprimorar e qualificar a gestão da informação na administração pública, com impactos evidentes no controle dos gastos públicos. Canal aberto na internet pelo endereço: [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

### Sistema de Cotação Eletrônica

A Sistemática de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor (até oito mil reais) pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, está sendo realizado também pela internet e tem como objetivo:





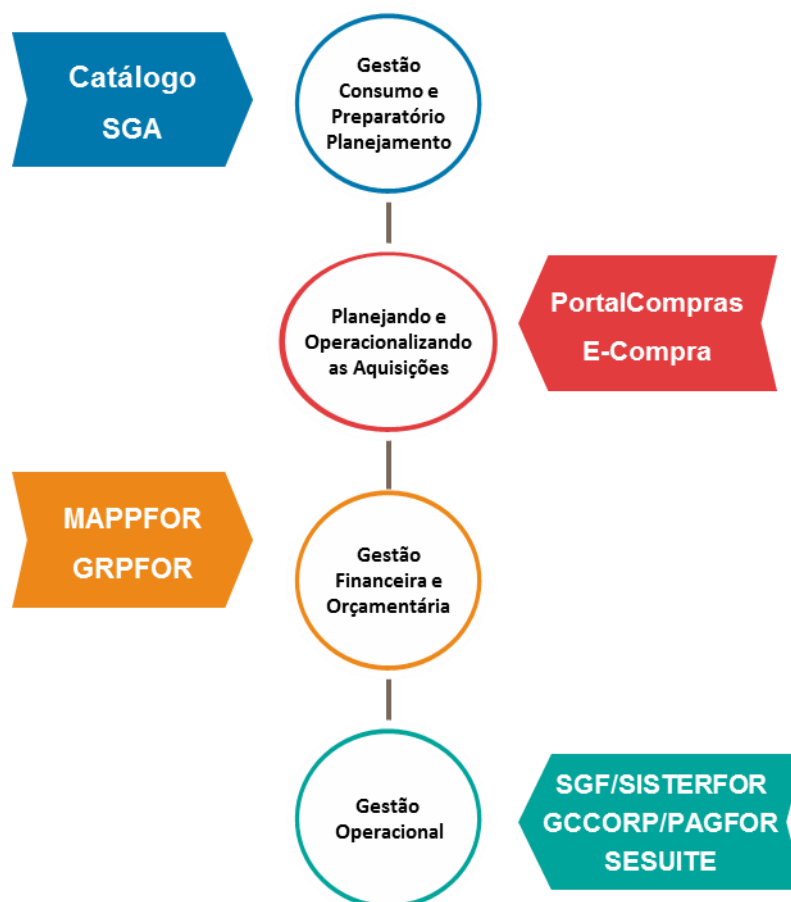
- a) Integração com os demais sistemas corporativos: Cadastro de Fornecedores, Catálogo de Itens e Gestão de Registro de Preços;
- b) Interação com os fornecedores, por meio de avisos sobre publicações, negociações e resultados das cotações eletrônicas; e
- c) Maior eficiência no gerenciamento corporativo das cotações eletrônicas.

### Banco de Preços

Está em fase de implementação pela COGEC/SEPOG de forma progressiva, o banco de dados de preços praticados para utilização pela administração municipal, o qual deverá ser disponibilizado na "internet" para consultas livres, através do seu Portal de Compras.

### Sistemas e integradores

Figura 5. Etapas da Gestão e a Transversalidade com os Sistemas



Hoje o Município conta com os seguintes sistemas de suporte para a operacionalização da gestão:

- a) **Sistema de Almojarifado Corporativo / SGA:** Gestão Integrada dos Almojarifados e Consumo.
- b) **E-Compras:** Operacionalização dos Processos de Compras.
- c) **GRPFOR:** Sistema que abrange a execução orçamentária e financeira.
- d) **GCCORP:** Abrange a gestão operacional dos contratos.
- e) **PAGFFOR:** Sistema de solicitação de pagamentos. Utilizado pelos Fornecedores dos contratos de terceirização.

### **Padronizações das especificações dos bens e serviços**

A Lei Municipal Nº 10.350 em seu inciso III, o art. 26, fala na padronização da especificação dos bens e serviços a serem contratados. Essa padronização na Prefeitura de Fortaleza se dá por meio da implementação do Catálogo Único de Itens, que consiste em um sistema desenvolvido pela Prefeitura para unificar a base de dados dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura.

O sistema tem por objetivos: uniformizar o padrão de aquisição dos itens, possibilitar a uniformidade na gestão dos almojarifados, gerar indicadores de aquisição a partir dos itens, propiciar a tomada de decisão em relação a modernização de parque tecnológico e ainda outras medidas de gestão.

A especificação do objeto da licitação é uma das tarefas mais críticas no processo de compra, para que não existam questionamentos do edital e/ou recursos de licitantes.

Entre seus benefícios destacam-se:

- a) Facilitar as atividades de compras que são realizadas de forma descentralizada, pelas unidades, por entregar a especificação do bem ou serviço pronto;
  - b) Viabilizar a padronização das especificações de bens e serviços, já que a produção e gestão das especificações são realizadas de forma centralizada;
- e,



- c) Contribuir para a troca de conhecimento e ganho de experiência na equipe de catalogação, melhorando o seu desempenho e a qualidade do trabalho realizado.

### **Padronização do fluxo do processo de compras**

Providência de extrema relevância para o sucesso de qualquer programa/projeto desta natureza, que envolve mais de um órgão público é a fixação e padronização dos procedimentos a serem adotados pelos servidores. O fato de essas regras estarem definidas em instrumentos normativos facilitará a sua assimilação e uso pelos compradores.

É importante lembrar, ainda, que sempre que se fala em interpretação de normas e fixação de regras de sua aplicação, as procuradorias e assessorias jurídicas devem ser envolvidas no trabalho, para a construção de uma solução conjunta com as áreas de compras, para a aplicação da Lei. Trata-se da construção de um entendimento jurídico unificado, relativamente às normas, no âmbito de cada ente.

### **Cadastro de Fornecedores**

O inciso I do art. 26 da Lei Municipal 10.350/2015, prevê que administração pública deverá instituir cadastro próprio de fornecedores ou da adequação de cadastro já existente para a identificação de informações como, por exemplo, porte das empresas, linha de fornecimento, etc.

Uma identificação de porte realizada de forma centralizada ou unificada em um sistema, ao qual tenham acesso às diversas unidades de compras do ente público, proporciona agilidade para os procedimentos licitatórios e segurança para os compradores.

### **Rede Compras**

A Rede Compras é uma iniciativa inovadora que merece destaque. Consiste num grupo de articulação permanente para apoiar as equipes de gestão de



aquisições, contratações e logística dos órgãos da administração direta e indireta no bom desenvolvimento de suas atividades.

Teve seu início em meados de 2013 e é coordenada pela COGEC/SEPOG.

Sua regulamentação está prevista no Decreto Municipal Nº 13.735/2015 no Capítulo VI dos artigos 42 aos 44.

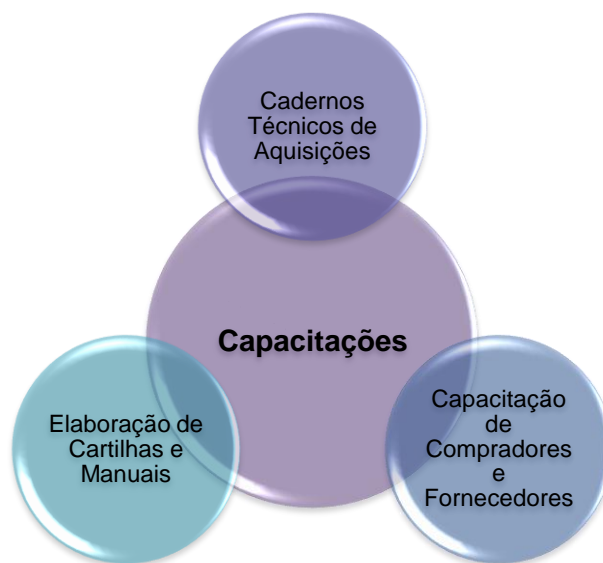
Principal ambiente de disseminação das ferramentas, metodologias e ações para otimização da gestão dos órgãos, tem como principais diretrizes:

- **Periodicidade no Diálogo:** Encontros periódicos para fortalecimento e integração do grupo;
- **Capacitação Contínua:** Atividades de capacitação nos sistemas e nos processos de contratações corporativas e terceirização.
- **Articulação Institucional:** Equipe da COGEC/SEPOG atuando como canal de comunicação entre os órgãos, promovendo a otimização e agilidade de processos e soluções e
- **Apoio Institucional:** Equipe interna da COGEC/SEPOG preparada e disponível para auxiliar os gestores nas resoluções dos processos e antecipações de ações.

É notória a contribuição operacional da Rede Compras para a superação da gestão burocrática, uma vez que pautada pela metodologia de empoderamento das equipes internas dos órgãos vem proporcionando vários benefícios como: aproximação das equipes, maior diálogo para conhecer a realidade de cada um e possibilita a troca de experiência e cooperação mútua para superação dos desafios e obstáculo.

## Capacitações





### **Cadernos técnicos de aquisições**

Os Cadernos Técnicos de Aquisição tem como escopo modernizar e padronizar a gestão dos processos de aquisição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, além de desenvolver metodologias de estudo, assim como ferramentas por meio da tecnologia da informação e comunicação capazes de orientar as novas práticas e formas de gestão.

### **Capacitações de gestores municipais e fornecedores**

A iniciativa de capacitação no âmbito deste Programa busca capacitar tantos os gestores públicos e equipes técnicas como também os fornecedores.

No âmbito da administração municipal direta e indireta as ações de capacitações têm como foco:

- Compreender que as compras públicas podem se tornar um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional;
- Comprometer os responsáveis diretos e indiretos pelo setor de compras sobre a importância do cumprimento da Lei nº 123/2006;



- Incorporar na prática dos Compradores diretos e indiretos os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar n°123/2006.

Já com relação à capacitação dos fornecedores, as iniciativas buscam capacitar os fornecedores, em especial as MPE qualificando-as para implementarem mudanças e adequações em seus processos de prospecção e acesso a mercados, produção, atendimento, tecnologia, logística, gestão, entre outros, desenvolvendo as seguintes competências:

Compreender como a Lei Complementar 123/06 (Lei Geral das micro e pequenas empresas) garante o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às MPE em licitação pública;

- Compreender a importância das inovações nos processos de licitação pública como instrumento para o desenvolvimento local;
- Promover nos participantes, autoconfiança suficiente para que possam participar de um processo de licitação;
- Operar os procedimentos imprescindíveis para participar sem risco de uma licitação pública.

### **Elaboração de Cartilhas e Manuais**

Foram elaboradas cartilhas com recomendações e orientação para os gestores públicos sobre procedimentos a serem implementados, como simplificação de processos e exemplos exitosos, como também foram elaboradas cartilhas com orientações e sugestões de procedimentos para as MPE relativos ao acesso às compras do município.

### **Aquisição de Compras Sustentáveis**

A política municipal de compras governamentais da Prefeitura Municipal de Fortaleza está comprometida com o novo modelo de desenvolvimento a partir da utilização do seu poder de compra para a promoção de mudanças nos padrões insustentáveis de produção e consumo.



Neste sentido foi previsto o desenvolvimento e incentivada adoção de políticas e medidas de compras públicas sustentáveis, assim como a promoção do desenvolvimento de estratégia eficaz e gradual de compras públicas verdes. Este eixo está em preparação.

### **Gestão Do Programa**

Para monitorar a efetividade dos objetivos desse programa e seu impacto no estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local foram desenvolvidos uma série de indicadores alimentados e disponibilizados em tempo real, para auxiliar nas tomadas de decisão e reavaliação de ações.

## **5.2. TRANSVERSALIDADE DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PARADIGMA DO USO DO PODER DE COMPRAS PÚBLICAS**

Com o advento da Lei Municipal Nº 10.350 de 28 de maior de 2015 que regulamentou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa Lei Nº 123/2006 a nível local, em seu Capítulo IV – do Acesso ao Mercado, o Programa de Compras passou a promover o uso de poder de compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza junto aos pequenos negócios, com vista a dinamização da economia local dentro de uma estratégia de desenvolvimento econômico local sustentável.

Como o maior cliente do país é o governo, o município é um grande cliente, que precisa comprar seus produtos e serviços e como as empresas precisam vender, existe a grande possibilidade da efetivação de negócios.

O município de Fortaleza conta conforme dados do portal do Simples Nacional da Receita Federal datados de novembro de 2015 com 153.321 micro e pequenas empresas e 85.349 micro empreendedores individuais, perfazendo um total de 238.670 pequenos empreendimentos aptos a participarem de processos licitatórios do município.

Já os dados da RAIS/MTE apontam que em 2013 as MPE geraram no município 268 mil empregos correspondendo a 33,25% do total de empregos gerados



na capital. Entre os anos de 2012-2013 enquanto a variação da geração do número de empregos total do município foi de 0,76% o número de empregos gerados pelas MPE neste mesmo período aumentou em 2,85%. Já a massa salarial gerada pelas MPE em 2013 no município corresponde a R\$ 277.918.277 mil, que equivale a 18,05% do total.

E mesmo diante desses números que demonstram a expressividade deste setor para a economia local inexistiam até 2013 na Prefeitura Municipal de Fortaleza políticas públicas direcionada às compras governamentais e que incentivasse e oportunizasse o acesso das MPE locais ao volume de compras naturalmente demandados pelo poder público local. Neste sentido uma série de iniciativas estratégicas foram desenvolvidas como:

### **Comprovação da regularidade fiscal**

Com base na Lei Municipal Nº 10.350/2015 nos seus artigos 27 e 28 a regularidade fiscal da MPE somente é exigida dessas empresas para efeitos de assinatura do contrato. A aplicação deste benefício nos certames do município vem possibilitando que as MPE possam participar dos procedimentos licitatórios mesmo que possuam pendências fiscais.

No caso da MPE não sanar a documentação, ou se a documentação entregue não seja aceita, a administração municipal expede ato administrativo de inabilitação da mesma.

### **Preferência como critério de desempate**

Também a Lei Municipal Nº 10.350/2015 no seu artigo 29 prevê e está sendo aplicado nas licitações o benefício do que conhecemos por empate ficto.

Nas licitações é assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%





(dez por cento) superiores ao menor preço de até 5% (cinco por cento) nos pregões, ao valor da menor proposta.

Quando for configurado o empate, a MPE tem um prazo para apresentar uma nova proposta, que deve ser inferior à menor proposta, para desempatar a licitação e assinar o contrato com a Administração

### **Processo licitatório exclusivo**

A Lei Geral trata, no inciso I do art. 48, da possibilidade de realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MPE nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Esse benefício na Lei Municipal Nº 10.350 de 28 de maio de 2015, está previsto no seu artigo 30. Hoje já é uma realidade no município de Fortaleza, que inicialmente introduziu esse benefício com a implementação do PNAE.

### **Reserva de quota de objeto**

Em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível o município estabelece cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Essa é a previsão do inciso III do art.48 da Lei Complementar nº 123/06 e na legislação municipal Lei Nº 10.350/2015 nos seus artigos 33 a 35.

Ela acontece nos editais por meio da divisão da quantidade do objeto licitado em lotes diferentes: um lote em que podem participar da disputa pelo fornecimento quaisquer empresas interessadas em fornecer para a Administração; e, outro lote em que podem participar da disputa pelo fornecimento apenas fornecedores identificados como MPE.

É como se o lote em que há a reserva de quota do objeto funcionasse como uma licitação para participação exclusiva de MPE.

### **Subcontratação de MPE**



Atualmente a Prefeitura vem trabalhando para a implementação deste benefício, haja vista que necessita da criação de uma estrutura preparada e adequada para seu bom funcionamento, com também a criação e adaptação de rotinas e fluxos que possam comportar todos os tramites necessários para sua aplicação.

A base legal já está construída por meio da Lei Municipal Nº 10.350 com a previsão nos seus artigos 31 e 32 como também no seu decreto de regulamentação.

### Capacitações do comprador e do servidor

Ao todo foram realizados pela SEPOG mais de 6 capacitações com 383 pessoas capacitadas, 9 reuniões da Rede Compras com 696 participações, 8 ações de capacitações da equipe de gestão da COGEC/SEPOG e ainda 127 pessoas capacitadas através do SEBRAE especificamente no tema das Compras Públicas com participação das MPEs.

## 5.3. RESULTADOS ALCANÇADOS

A partir da implementação do Programa de Compras em 2014, foi possível criar um ambiente favorável que contribuiu para o alcance de um conjunto de resultados positivos, logo, essa seção tem como objetivo apresentar algum deles. Os primeiros são os relacionados à busca do paradigma da eficiência e economicidade.

Na Tabela 1 é possível observar o aumento no volume das licitações da Prefeitura de Fortaleza em 2015 se comprado a 2014 na ordem de 36%, como também o percentual da economia gerada no período de 2014-2015 totalizando um montante de R\$ 638 milhões.

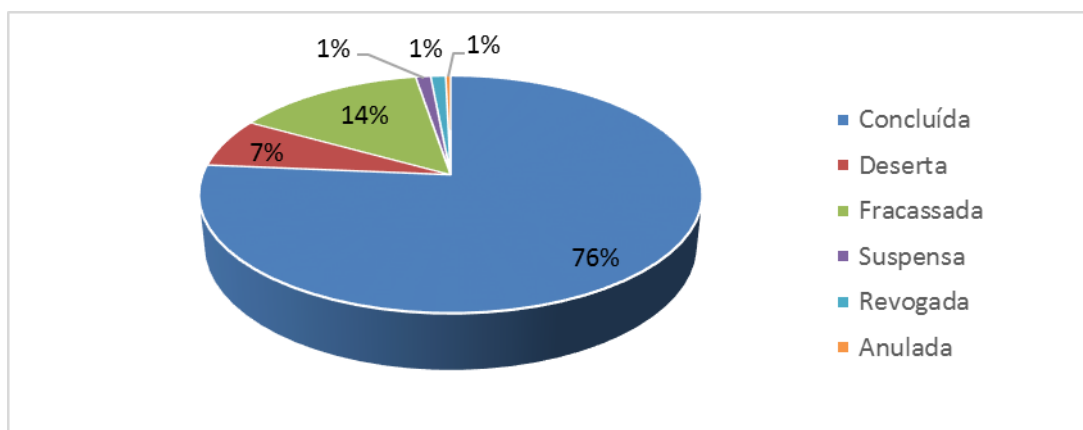
Tabela 1. Economia no Total das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - 2014-2015

Ano	Valor Estimado (A) R\$	Valor Licitado (B) R\$	Economia (A - B) R\$	% Economia A/B
2014	1.213.597.732,94	877.688.144,24	335.909.588,70	27,64%
2015	1.648.782.056,70	1.346.121.712,41	302.660.344,29	18,36%

Fonte: SEPOG/Prefeitura de Fortaleza – 2015



Gráfico 01. Percentual da Situação do Total das Licitações da Prefeitura de Fortaleza em 2015.



Fonte: CLFOR , Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

Esses volumes de licitação da Prefeitura de Fortaleza em 2015 descrito na tabela acima resultaram de 533 licitações realizadas, se comparadas com 2014 esse número registrou um aumento de 29%.

Algumas iniciativas contidas no Programa de Compras podem explicar esse resultado como, política das compras corporativas, planejamento anual de compras, maior padronização nas especificações dos itens adquiridos e claro mais agilidade nos processos de aquisições.

Tabela 2. Situação do Total das Licitações da Prefeitura de Fortaleza em 2015

Situação	Quantidade
Concluída	407
Andamento	0
Deserta	36
Fracassada	76
Suspensa	6
Cancelada	0
Revogada	6
Anulada	2
<b>Total Geral</b>	<b>533</b>

Fonte: CLFOR , Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

Como observado na Tabela 3 abaixo, das 533 licitações em 2015 um percentual de 76% delas foi concluído.



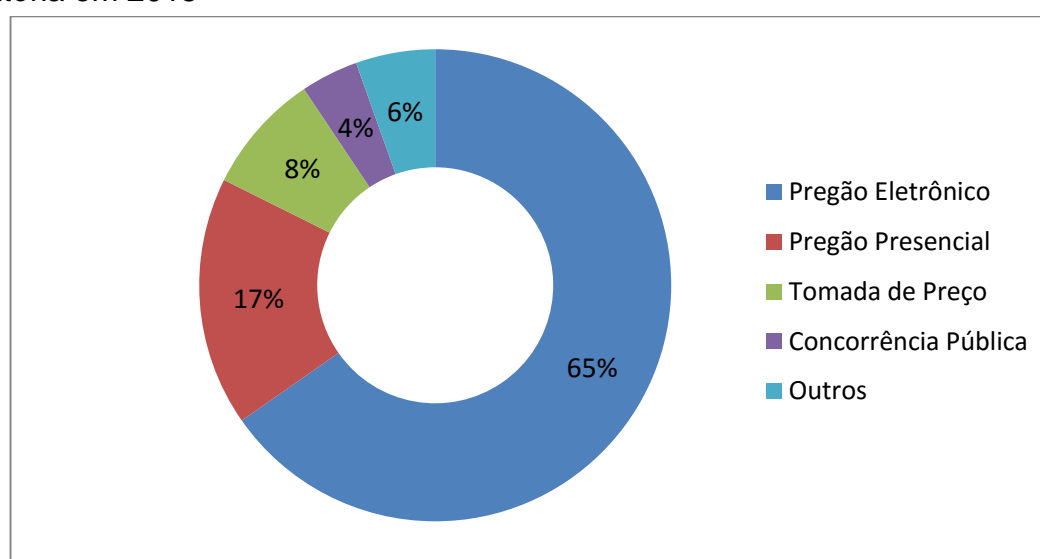
Tabela 3. Distribuição das Licitações Por Modalidades da Prefeitura de Fortaleza em 2015

Modalidades	Quantidade
Pregão Eletrônico	348
Pregão Presencial	91
Tomada de Preço	44
Concorrência Pública	21
Outros	29
<b>Total</b>	<b>533</b>

Fonte: CLFOR , Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

As informações da Tabela 4 se pode observar o uso significativo da modalidade de licitação pregão que em 2015 respondeu por 82% das licitações realizadas. Esse valor se deve ao fato que essa modalidade vai de encontro ao desafio da eficiência uma vez que permite a redução de custos das empresas para participação, amplia a competição e por fim ainda permite o incremento da transparência.

Gráfico 02. Distribuição das Licitações da Prefeitura de Fortaleza por Modalidade Licitatória em 2015



Fonte: CLFOR , Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

Ao analisarmos os dados apresentados na Tabela 5 veremos o percentual de economia superior na modalidade pregão presencial se comparado às demais modalidades, o que já explica o uso constante desta modalidade. O pregão presencial com o eletrônico possibilita economia de 45,24% e 35,39% respectivamente.



Tabela 04. Valor Total Estimado, Licitado e Valor da Economia por Modalidade de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - 2015

<b>Modalidade</b>	<b>Valor Estimado R\$</b>	<b>Valor Licitado R\$</b>	<b>Valor Economia R\$</b>	<b>Economia %</b>
Tomada de Preço	9.135.365,56	8.390.541,19	744.824,37	8,15
Concorrência Pública	89.074.744,01	83.017.600,20	6.057.143,81	6,80
Regime Diferenciado de Contratações	461.595.759,80	451.945.456,83	9.650.302,97	2,09
Concorrência Pública Nacional	20.472.482,94	18.314.694,49	2.157.788,45	10,54
Concorrência Pública Internacional	223.468.580,95	221.239.439,79	2.229.141,16	1,00
LPI	110.560.141,35	94.420.569,99	16.139.571,36	14,60
SDP	34.052.319,55	33.721.380,67	330.938,88	0,97
Pregão Eletrônico	523.038.102,60	337.938.226,75	185.099.875,85	35,39
Pregão Presencial	177.384.559,94	97.138.802,50	80.245.757,44	45,24
<b>Valor Total</b>	<b>1.648.782.056,70</b>	<b>1.346.126.712,41</b>	<b>302.655.344,29</b>	<b>18,36</b>

Fonte: CLFOR, Prefeitura de Fortaleza - 2015

Outro resultado promissor diz respeito ao aumento no número de fornecedores da Prefeitura de Fortaleza detalhado na Tabela 06, de 2014 a 2015 o aumento no número de fornecedores foi de 125% totalizando no final de 2015 o número de 5.534 fornecedores cadastrados na Comissão de Licitação da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

Pela primeira vez o número de fornecedores com cadastro concluído superou o número de fornecedores com apenas o pré-cadastro. Alguns pontos podem explicar esse aumento como o fato do cadastro passar a ser realizado de forma informatizada, atualizada e acessível direto no portal de compras, maior divulgação dos editais e capacitação de fornecedores.

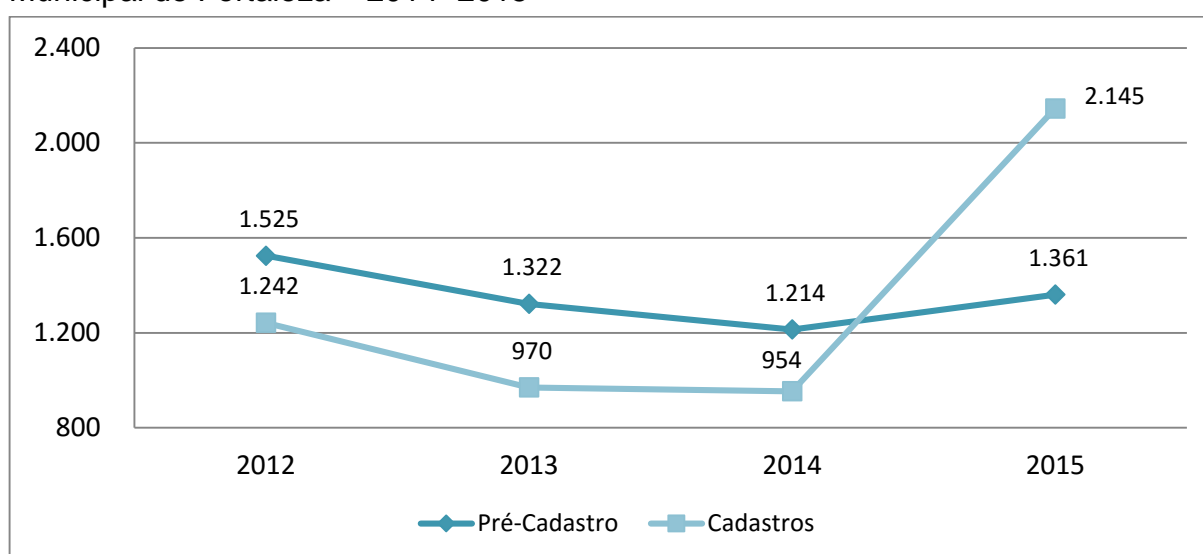


Tabela 5. Número de Pré e Cadastros Concluídos de Fornecedores da Prefeitura de Fortaleza 2014-2015

Ano	Pré-Cadastro	Cadastros	Variação %
2012	1.525	1.242	457%
2013	1.322	970	-22%
2014	1.214	954	-2%
2015	1.361	2.145	125%
<b>Total</b>	<b>5.867</b>	<b>5.534</b>	<b>-</b>

Fonte: CLFOR, Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

Gráfico 3. Evolução no Número de Pré e Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortaleza – 2014 -2015



Fonte: CLFOR, Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

Com relação ao paradigma da eficiência podemos relacionar outros resultados que foram alcançados por meio do Programa de Compras, foram eles:

- Menor número de processos operacionais no Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta;
- Equipes enxutas nos órgãos;
- Equipes especializadas concentradas em setores específicos com maior volume de processos (Saúde, Educação, Obras, Planejamento e Gestão);
- Normatização com publicação de Lei e Decreto;
- Elaboração de manuais com os principais procedimentos do processo de compras;



- f) Capacitação das equipes dos órgãos e dos fornecedores;
- g) Alinhamento e a comunicação intersetorial em toda a Administração Direta e Indireta
- h) Sistema de Monitoramento implantado (com acompanhamento de Indicadores e consolidação das informações).

Já com relação aos resultados obtidos no uso do poder de compras públicas da prefeitura de Fortaleza, já se pode computar resultados promissores neste curto período de tempo.

O percentual de compras realizadas junto as MPE aumentou em 23,10% saindo de 2,90% em 2014 para 3,57% em 2015. Se comparar com a situação de 2012, esse aumento é ainda maior. Em 2012 a Prefeitura de Fortaleza comprou 1,7 bilhões de reais, deste total apenas 2% foram adquiridas juntas as MPE, correspondendo a um montante de R\$ 29,4 milhões, logo se compararmos a situação de 2012 com a de 2015, esse aumento alcançando a marca de crescimento de 78%.

Essa elevação aconteceu tanto com relação ao valor total fornecido pelas MPE como também no número de MPE fornecedoras. Em 2014, eram 277 MPE que correspondiam a 18% do total de fornecedores da prefeitura, esse número aumentou em 52%, passando para 419 em 2015, respondendo agora por 25% do total de fornecedores.

Tivemos também aumento no número de empresas MPE com pré-cadastro e com cadastro aprovado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. De 2013 a 2015, foram 1.087 MPE que apresentaram interesse em se tornar fornecedor da Prefeitura e iniciaram seu pré-cadastro diretamente na CLFOR ou pelo Portal de Compras. Destes, 381 MPE concluíram seu cadastro se tornando aptos a fornecer, o seja, 35% dos pré-cadastro de MPE foram concluídos.

Porém nem sempre foi assim. No período de 2011-2012 apenas 90 MPE estavam com o cadastro concluído, o que não correspondia a se quer 14% do total de pré-cadastro das MPE que eram de 657, ou seja, alguns fatores como burocracia e morosidade estavam impedindo a conclusão dos cadastros de fornecedores MPE.



Tabela 6. Número de Pré-Cadastro e de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Fortaleza por Porte de Empresa - 2011-2015

Ano	Pré-Cadastro		Cadastro	
	MPE	Outras	MPE	Outras
2011	234	211	1	222
2012	423	1102	89	1153
2013	425	897	163	807
2014	303	911	136	818
2015	359	1002	82	2063
<b>Total</b>	<b>1744</b>	<b>4123</b>	<b>471</b>	<b>5063</b>

Fonte: CLFOR, Prefeitura Municipal de Fortaleza - 2015

Vale a pena fazermos um comparativo entre o número de MPE cadastradas e de MPE que efetivamente forneceram para a Prefeitura. Vejamos, de 2011 a 2015 temos um total de 471 MPE com cadastro aprovado na CLFOR, aptas a fornecer, em 2015 o número de MPE que efetivamente forneceram para prefeitura foi 419, logo, 89% das MPE cadastradas forneceram para a Prefeitura.

Em 2015 a Prefeitura de Fortaleza realizou 533 licitações, destas 384 obtiveram êxito e 177 licitações, ou seja, 50% foram vencidas por MPE na sua integralidade ou em um dos lotes licitados.

As 384 licitações exitosas realizadas em 2015 totalizaram o valor de R\$ 1.346.121 mil. O valor total das 177 que tiveram participação das MPE alcançou a marca de R\$ 116.515 mil, ou seja, 10% do valor total licitado em 2015 foi vencido por MPE.

Outro grande resultado alcançado com a implantação do Programa de Compras diz respeito à redução do prazo médio de pagamento junto a MPE. Em 2014, o prazo médio para uma MPE receber seu pagamento girava em torno de 37 dias, o que comparado aos demais Estados e União, bem como aos demais municípios do Brasil, já era curto. Agora, com o Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016, que trata das Aquisições Públicas no município e da Regulamentação da Lei Geral Municipal da MPE, Lei Nº 10.350/2015, esse prazo não poderá superar 30 dias, o que garantirá a participação daquelas MPE que não possuem capital de giro e precisam receber de forma ágil seus pagamentos.





Além de garantir a ampliação da participação das MPE nas compras públicas, é importante que as mesmas tenham sua origem no município para que a renda permaneça no município, gerando dinamismo econômico. Em Fortaleza, do total das MPE fornecedoras, 89,57% são do Estado do Ceará. Destas 87,95% estão localizadas no próprio município de Fortaleza.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Compras de Fortaleza vem demonstrar uma série de mudanças que estão em cursos na forma de se pensar as compras públicas na administração municipal do município de Fortaleza.

A primeira delas diz respeito a mudança de mentalidade dos gestores públicos, que com um olhar contemporâneo de administração pública enxergam que as compras não podem ser vistas apenas como o momento de escolha do fornecedor, e pior ainda se utilizando somente da variável preço como elemento de decisão, e sim, que a aquisição precisa ser vista como um processo sistêmico que começa com o planejamento, passa pela escolha do fornecedor e termina no processo de gestão do contrato.

Como demonstrado ao longo deste trabalho o Programa de Compras da Prefeitura de Fortaleza possibilitou a evolução do processo de compras do município por meio da adoção dos novos paradigmas das compras públicas que são eficiência somada ao uso do poder de compras públicas para o desenvolvimento sustentável. Isso foi claramente demonstrado com a metodologia adota no programa e os resultados obtidos até então.

Evidenciamos novos cenários que precisam se considerados nesta nova fase do programa que estão fortemente relacionados com a ampliação dos ganhos de eficiência, como, por exemplo:

- a) Continuidade da otimização dos sistemas de informação e ampliação das suas integrações, com vista a minimizar atividades realizadas pelos técnicos e servidores;



- b) Tornar o programa de capacitação uma atividade periódica, para assegurar que as equipes possam estar cada vez mais consolidadas e fortalecidas;
- c) Ampliação da divulgação das informações para as equipes técnicas;
- d) Garantir a continuidade das ações implementadas.

Já com relação ao uso do poder de compras públicas junto as MPE o desafio é garantir a participação da MPE nas categorias de compras que possuem elevado volume de dispêndio. Os recursos licitados para obras e reformas, aquisição de medicamentos, equipamentos, materiais e serviços para área da saúde e hospitais, serviços e consultorias e terceirização, somaram juntos R\$ 1.511.097 mil do valor inicial estimado licitado, correspondendo a 92,63% do valor total licitado em 2015.

O caminho para garantir a ampliação da participação das MPEs nestas categorias específicas, sem sombra de dúvida é pela aplicação do benefício da subcontratação que ainda é um desafio para Fortaleza, tanto pelos aspectos operacionais, quanto pelo processo de qualificação das MPE fornecedoras.



## REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. **Princípio Constitucional da eficiência administrativa**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

BEUREN, Ilse M. (Org.) **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BRASÍLIA, DF. Ana Maria Vieira dos Santos Neto. Ministério do Planejamento. **A evoluçãodas contratações públicas: a sustentabilidade**. Brasília: Texto, 2014. 27 slides, color. Disponível em: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/projeto-esplanada-sustentavel/pastapara-arquivar-dados-do-pes-2014/>>. Acesso em: 06 set. 2015.

**COMPRAS DO ESTADO REVELAM DESPERDÍCIO DE DINHEIRO PÚBLICO: Estudo sobre estrutura de compras públicas demonstra que ineficiência ainda predomina na esfera federal**. Campinas, 16 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp\\_hoje/ju/agosto2010/ju471pdf/Pag03.pdf](http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/agosto2010/ju471pdf/Pag03.pdf)>. Acesso em: 17 abr. 2016.

CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 6º, 2013, Brasília. **PROGRAMA FORNECER – COMPRAS PÚBLICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: LICITAÇÕES COMO POLÍTICA PÚBLICA**. Brasília: Consad, 2013. 20 p.

ENPAD, 30º, 2006, Salvador. **Eficácia, Eficiência e Efetividade na Administração Pública**. Salvador: Enad, 2006. 11 p. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/enanpad/2006/dwn/enanpad2006-apsa-1840.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2016.

FORTALEZA (Município). Decreto nº 13735, de 18 de janeiro de 2016. **Regulamenta As Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Fortaleza, e Dá Outras Providências**. Fortaleza, CE.

FORTALEZA (Município). **Lei Municipal nº 10.350/2015, de 28 de maio de 2015. Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa de Fortaleza. Fortaleza, CE.**



FORTALEZA. Talles George Gomes. Sebrae-ce. **Estudo do Poder de Compras da Prefeitura Municipal de Fortaleza 2014**. Fortaleza: Sebrae-ce, 2015. 30 p.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. **Gestão por Resultados e eficiência na Administração Pública**: uma análise à luz da experiência de Minas Gerais. São Paulo:EAESP/FGV, 2009, 187 p. (Tese de Doutorado apresentada ao Curso de Doutorado de Administração Pública e Governo da EAESP/FGV, Área de Concentração: Transformações do Estado e Políticas Públicas).

GONÇALVES, Maria Denise Abeijon Pereira. **A Gestão Pública sob o novo paradigma da eficiência**. 2013. Disponível em: < <http://www.egov.ufsc.br/porta>>. Acesso em: 24 abr. 2016.

MACHADO, Christina. **Apostila Curso Gestão de Compras do Município de Fortaleza**. Prefeitura Municipal de Fortaleza. Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos – IMPARH. Fortaleza. 2016.

MARTINS, Cristiane Fortes Nunes. **O Princípio da Eficiência na Administração Pública**. 2011. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-principio-da-eficiencia-na-administracao-publica>>. Acesso em: 25 abr. 2015.

SQUEFF, Flávia de Holanda S. **O Poder de Compras Governamental como Instrumento de Desenvolvimento Tecnológico**: Análise do Caso Brasileiro. Rio de Janeiro: Ipea, 2014. 64 p. (Texto para Discussão N°1922).

MEDEIROS, Paulo César; LEVY, Evelyn (Org.). **Novos Caminhos da Gestão Pública**: Olhares e Dilemas. Brasília: Qualitymark, 2009. 168 p.

FERRER, Florência; SANTANA, Jair Eduardo (Comp.). **Compras Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 260 p.



---

## AUTORIA

**Maria Christina Machado Publio** – Coordenadora de Gestão de Aquisições Corporativas da SEPOG/Prefeitura Municipal de Fortaleza

Endereço eletrônico: [christina.machado@fortaleza.ce.gov.br](mailto:christina.machado@fortaleza.ce.gov.br)

Telefone: (85) 98970.6140

**Talles George Gomes** – Consultor Econômico SEBRAE

Endereço eletrônico: [talleseconomia@gmail.com](mailto:talleseconomia@gmail.com)

Telefone: (85) 999806622

